



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1687/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor R\$17.000,00 (dezessete mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.301.0031.4011 - 2118 - PIES - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$5.000,00.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$7.000,00.

3390.14.00.00.00.00 - Diárias. Pessoal Civil. R\$3.000,00.

3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$2.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

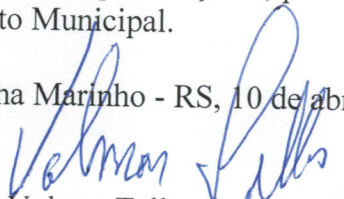
5.4.10.301.0031.4011.2218 - PIES - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica.

3371.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$15.000,00.

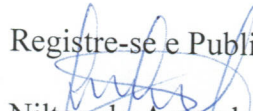
3371.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$2.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete